



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

*[Handwritten signature]*

**Relatório  
de Gestão  
e Contas**

**2023**





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

**NOTA INTRODUTÓRIA**

O presente documento visa a prestação de contas perante os órgãos de supervisão, visando colocar à disposição dos interessados os factos mais relevantes da atividade desenvolvida por esta Direção Regional ao longo do pretérito ano, bem como a execução financeira e orçamental explanada nas Contas.



## CAPÍTULO I

### Atividades Desenvolvidas

#### A. INCENTIVOS FINANCEIROS AO INVESTIMENTO

- SISTEMAS DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO

O ano de 2023 foi marcado pelo arranque do Açores 2030 e fecho do Açores 2020.

##### 1. AÇORES 2030 (2021-2027)

#### **SISTEMA DE INCENTIVOS PARA A DINAMIZAÇÃO DO INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO – CONSTRUIR 2030**

O Açores 2030 é um programa financiado pelos Fundos Europeus FEDER e FSE+, para o período de programação 2021-2027, que contempla as diversas vertentes das políticas públicas orientadas para o crescimento económico inteligente, do fomento do emprego qualificado, da coesão social, da mobilidade enquanto pilar da coesão económica e social, da sustentabilidade ambiental e resiliência às alterações climáticas e da digitalização e proximidade da administração pública.

O Açores 2030, alinhado com as prioridades da União Europeia, estrutura-se em cinco objetivos principais:

#### **Europa + Inteligente**

Investindo na Competitividade da Economia e das Empresas, na promoção da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, a par da aposta na Conetividade Digital.

#### **Europa + Conectado**

Investindo na melhoria das Acessibilidades ao nível da Mobilidade Nacional, Regional e Local Sustentável.

#### **Europa + Próximo dos Cidadãos**

Investindo na valorização económica e social do território, promovendo o seu desenvolvimento social, económico e ambiental, a cultura e património natural, o turismo sustentável e a segurança.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

**Europa + Verde**

Investindo na Eficiência Energética, transição para uma Economia Circular e na Sustentabilidade e Resiliência às Alterações Climáticas, bem como na Mobilidade Urbana Sustentável.

**Europa + Social**

Investindo no emprego qualificado e na qualificação da população, através da igualdade no acesso à educação, promovendo igualdade de oportunidades no acesso à saúde e habitação, a modernização dos sistemas de proteção social, o combate à privação material e o acesso ao emprego pelos jovens.

Os sistemas de incentivos (SI) ao investimento privado, especialmente a fundo perdido, constituem um instrumento fundamental de política económica, facilitando a adequação do tecido produtivo a uma maior concorrência interna e externa, através da obtenção de ganhos de produtividade e de competitividade, acelerando o processo de ajustamento da economia regional em direção a novos perfis de especialização inteligente baseadas no potencial regional.

O investimento privado, na competitividade e na produção de bens transacionáveis suscetíveis de serem exportados ou de substituírem importações, num quadro gerador de emprego sustentável, permite maior coesão e justiça social, promovendo o desenvolvimento económico, a criação de emprego e a fixação das populações, impulsionando a coesão territorial. Assim, os SI, devidamente articulados com as medidas de emprego e qualificação, constituem uma ferramenta fundamental da política económica, tendo em vista capacitar as empresas e aumentar a sua resiliência.

O Construir 2030 foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/A, de 31 de maio, e tem por objetivo o apoio a projetos privados previstos no Objetivo específico RSO1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos, para o período 2021-2027 (AÇORES 2030), compreendendo quatro medidas:

- Pequenos Negócios (PN);
- Base Económica Local (BEL);
- Jovem Investidor (JI);
- Negócios Estruturantes (NE).

As medidas supramencionadas foram regulamentadas através dos seguintes Decretos Regulamentares Regionais:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2023/A, de 1 de agosto (PN);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2023/A, de 1 de agosto (JI);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2023/A, de 1 de agosto (BEL);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2023/A, de 1 de agosto (NE).

Em termos de Aviso de para apresentação de candidaturas, foram publicados os seguintes Avisos:

- ACORES2030-2023-1, de 02/08/2023 (PN);
- ACORES2030-2023-2, de 03/08/2023 (JI);
- ACORES2030-2023-3, de 24/08/2023 (BEL);
- ACORES2030-2023-5, de 31/08/2023 (NE).

Considerando que a calendarização para análise e decisão sobre as candidaturas será efetuada por fases, importa referir que para as quatro medidas foi definido o seguinte calendário:

**Fase 1: 31/10/2023**

**Fase 2: 29/12/2023**

**Fase 3: 28/03/2024**

**Fase 4: 28/06/2024**

**Fase 5: 30/09/2024**

**Fase 6: 30/12/2024**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

No ano de 2023, foram rececionadas as candidaturas da primeira e da segunda fase, não tendo sido iniciada qualquer análise, por constrangimentos de ligação à AD&C, obrigatório no 2030. O número de candidaturas submetidas por medida resume-se no quadro abaixo:

<b>Medida</b>	<b>1ª fase</b>	<b>2ª fase</b>	<b>Totais</b>
<b>PN</b>	34	58	92
<b>NE</b>	4	6	10
<b>BEL</b>	1	18	19
<b>Jl</b>	0	5	5
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>87</b>	<b>126</b>

## **2. PO AÇORES 2020 (2014-2020)**

### **SISTEMA DE INCENTIVOS PARA A COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL - COMPETIR+**

O Programa Operacional para os Açores 2020 (PO Açores 2020) foi adotado pela Comissão Europeia em 18 de dezembro de 2014, e constitui-se como o instrumento central da aplicação dos fundos estruturais, fundo europeu de desenvolvimento regional (FEDER) e do fundo social europeu (FSE), na Região Autónoma dos Açores, durante o período de programação de política europeia de coesão 2014-2020.

O PO Açores 2020 sintetiza as linhas de intervenção de orientação temática com as de base regional e local, sendo um programa operacional complexo, abrangendo um leque muito diversificado de setores e áreas de aplicação e também de beneficiários dos fundos estruturais.

A execução da programação do PO Açores 2020 tem por base uma orientação para resultados a obter com os projetos que sejam admitidos e aprovados, uma vertente em que se procura a simplificação e a desmaterialização dos processos, num quadro de regras e procedimentos que deverão ser conhecidos dos beneficiários, constituindo este regulamento uma peça para o acesso ao programa.

Os apoios concedidos pelos sistemas de incentivos geridos pela DREC encontram-se incluídos no Eixo Prioritário 3 – Competitividade das Empresas Regionais, subdividido em Objetivos Específicos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Objetivo Específico 3.1.1 - PROMOVER O EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO, ENQUANTO POTENCIAL DE INOVAÇÃO E REGENERAÇÃO DOS TECIDOS ECONÓMICOS SETORIAIS E REGIONAIS;

Objetivo Específico 3.2.1 - REFORÇAR A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL VISANDO A ABERTURA DAS EMPRESAS REGIONAIS AOS MERCADOS EXTERIORES;

Objetivo Específico 3.3.1 - REFORÇAR A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL DAS EMPRESAS REGIONAIS PARA A COMPETITIVIDADE;

Objetivo Específico 3.4.1 - AFIRMAR AS EMPRESAS REGIONAIS E OS SEUS PRODUTOS NO MERCADO REGIONAL

A prioridade do quadro de orientação para a utilização dos fundos estruturais comunitários neste período que decorre foi conferida às empresas, que desempenham um papel fundamental na criação de emprego e de riqueza.

Nos objetivos a prosseguir, os incentivos ao investimento empresarial procuraram premiar o acréscimo de produtividade e de competitividade das empresas e a melhoria do seu perfil de especialização, conferindo uma especial relevância aos apoios à criação de emprego qualificado, bem como privilegiar o auxílio a projetos de investimento em atividades de produção de bens e serviços transacionáveis.

O Competir+ foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 12 de julho, e tem por objetivo o apoio a projetos privados previstos no Eixo 3 do Programa Operacional dos Açores para o período 2014-2020 (PO AÇORES 2020), compreendendo diversos subsistemas, dos quais se destacam:

- Fomento da Base Económica de Exportação;
- Desenvolvimento Local;
- Qualificação e Inovação;
- Empreendedorismo Qualificado e Criativo
- Internacionalização

O prazo para apresentação de candidaturas terminou a 31/12/2021, contudo e considerando o volume extraordinário de candidaturas submetidas no final do prazo, no primeiro semestre de 2023 ainda foram concluídas algumas análises e reanálises (quando aplicável).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Durante o ano de 2023, foram analisadas, no âmbito do Competir+, 40 candidaturas que previam um investimento total de 12.071.329,13€.

No que se refere ao Aviso ACORES-51-2015-04, relativo ao subsistema de apoio ao Empreendedorismo Qualificado e Criativo, durante o ano de 2023 foram analisadas 2 candidaturas, que preveem um investimento total de 325.973,23€, com a seguinte repartição por ilhas:

<b>Ilha</b>	<b>Nº proc.</b>	<b>Investimento</b>
São Miguel	1	220.922,17 €
Pico	1	105.051,06 €
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>325.973,23 €</b>

Relativamente ao Aviso ACORES-52-2016-03 do subsistema de Apoio à Internacionalização, foi analisado 1 projeto, no valor global de 23.103,15€ de investimento.

<b>Ilha</b>	<b>Nº proc.</b>	<b>Investimento</b>
Terceira	1	23.103,15 €
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>23.103,15 €</b>

Quanto ao Aviso ACORES-53-2015-05 do subsistema de Apoio à Qualificação e Inovação, foram analisados 3 projetos, no valor global de 578.542,25€ de investimento.

<b>Ilha</b>	<b>Nº proc.</b>	<b>Investimento</b>
São Miguel	1	79.733,25 €
Faial	1	498.809,00 €
Multi-ilhas	1	57.168,76 €
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>578.542,25 €</b>

Passando ao Aviso ACORES-54-2015-06, relativo aos subsistemas de apoio ao Desenvolvimento Local e Fomento da Base Económica de Exportação, foram analisadas 35 candidaturas, que representam um investimento total previsto de 11.143.710,50 €, com a seguinte repartição por ilhas e por subsistemas:





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Ilha	Nº proc.	Investimento
São Miguel	15	6.768.921,97 €
Terceira	8	1.048.767,47 €
Santa Maria	5	842.102,41 €
Faial	6	1.341.149,14 €
São Jorge	1	1.142.769,51 €
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>11.143.710,50€</b>

Estando distribuído da seguinte forma entre Desenvolvimento Local e Fomento:

Subsistema	Nº proc.	Investimento
Desenvolvimento Local	26	4.018.798,52 €
Fomento da Base Económica de Exportação	9	7.124.911,98 €
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>11.143.710,50 €</b>

Relativamente aos Vales:

- Aviso ACORES-53-2018-19 - Vale PME Digital Açores;
- Aviso ACORES-51-2018-18 - Vale Incubação;
- Aviso AÇORES-52-2019-51 - Vale Exportar

Foram analisadas no total 4 candidaturas, ascendendo o investimento a 33.775,00€:

Subsistema	Nº proc.	Investimento
Vale PME Digital	4	33.775,00€
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>33.775,00€</b>

A repartição por ilhas é a seguinte:

Ilha	Nº proc.	Investimento
São Miguel	1	9.870,00 €
Terceira	2	15.755,00 €
Graciosa	1	8.150,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>33.775,00€</b>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

No que se refere às medidas COVID:

- Aviso ACORES-53-2020-08 - Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da Covid 19 (Adaptar)
- Aviso ACORES-B9-2021-07 - Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da Covid 19 (Adaptar II)
- Aviso ACORES-B9-2020-15 - Desenvolvimento Local – Adaptação das PME ao Contexto de Covid 19 (DL4)
- Aviso ACORES-B9-2020-16 – Inovação Produtiva no âmbito do Covid-19

Foram analisadas no total 2 candidaturas, ascendendo o investimento a 33.776,21€:

<b>Subsistema</b>	<b>Nº proc.</b>	<b>Investimento</b>
DL4	2	33.776,21 €
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>33.776,21 €</b>

Sendo a repartição por ilhas a seguinte:

<b>Ilha</b>	<b>Nº proc.</b>	<b>Investimento</b>
São Miguel	2	33.776,21 €
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>33.776,21 €</b>

No período de programação em causa, todos os investimentos privados teriam que estar concluídos no decorrer de 2023, tendo sido definida pelo Programa a data de conclusão a 30/06/2023, uma vez que o pagamento aos beneficiários teria que ser efetuado até ao fim do ano.

Com o adiar do fecho de entrada das candidaturas e as medidas COVID criadas durante o período pandémico (e algumas após), o nº de projetos a encerrar era muito elevado (mais de 1000), com todas as dificuldades inerentes às empresas para cumprimento dos prazos de conclusão inerente à falta de mão de obra, materiais, aumento de preço, etc. Da parte da DREC, enquanto Organismo Intermédio do programa, exigiu um grande planeamento e esforço fora do normal para que se conseguissem encerrar os projetos atempadamente.

Entretanto, e porque todos os organismos do PT 2020 se debatiam com o mesmo problema, o prazo para pagamento aos beneficiários foi adiado para 29/02/2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Durante o ano em análise, foram efetuados **pagamentos de incentivo** às empresas no valor de **52 141 236,38€**. Aqui incluem-se também pagamentos relativos aos projetos de promoção turística (141.866,98€). Abaixo discriminação por subsistema e ilha:

<b>Subsistema</b>	<b>Pago (€)</b>
<b>DEE</b>	
São Miguel	19 052,30
	<b>19 052,30</b>
<b>DL1</b>	
Faial	74 851,95
Pico	17 311,78
Santa Maria	172 682,83
São Miguel	711 573,18
Terceira	453 814,20
	<b>1 430 233,94</b>
<b>DL2</b>	
Faial	317 748,13
Flores	7 773,21
Graciosa	33 672,69
Pico	379 339,47
Santa Maria	74 036,08
São Jorge	62 914,14
São Miguel	884 607,77
Terceira	539 583,23
	<b>2 299 674,72</b>
<b>DL3</b>	
Faial	8 649,28
Graciosa	9 514,32
Pico	13 464,00
Santa Maria	25 066,07
São Jorge	19 940,40
São Miguel	47 623,48
Terceira	47 024,74
	<b>171 282,29</b>
<b>DL4</b>	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Faial	9 306,50
Pico	4 340,21
Santa Maria	16 806,30
São Miguel	117 715,39
Terceira	54 944,68
	<b>203 113,08</b>
<b>DLA</b>	
São Jorge	4 147,31
São Miguel	13 687,50
Terceira	2 577,94
	<b>20 412,75</b>
<b>DRT</b>	
São Miguel	104 632,22
Terceira	37 234,76
	<b>141 866,98</b>
<b>DTA</b>	
Faial	2 793,05
	<b>2 793,05</b>
<b>EQC-EJ</b>	
Faial	216 034,62
Graciosa	78 394,50
Pico	355 393,17
Santa Maria	45 777,04
São Jorge	63 447,32
São Miguel	1 085 178,32
Terceira	739 913,57
	<b>2 584 138,54</b>
<b>FBE</b>	
Faial	521 044,02
Flores	17 830,28



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Graciosa	35 804,89
Pico	2 595 933,51
S. Jorge	2 009,54
Santa Maria	64 799,61
Santa Maria	6 473,50
São Jorge	123 705,99
São Miguel	25 689 061,06
Terceira	12 797 726,84
	<b>41 854 389,24</b>
<b>INT-PI</b>	
Pico	2 129,43
São Miguel	39 564,51
	<b>41 693,94</b>
<b>PAA II</b>	
Faial	2 611,14
São Jorge	832,29
São Miguel	62 035,61
Terceira	21 772,66
	<b>87 251,70</b>
<b>PAA-19</b>	
Faial	3 863,80
São Jorge	827,70
São Miguel	13 493,52
Terceira	12 666,61
	<b>30 851,63</b>
<b>QI</b>	
São Miguel	436 206,77
Terceira	15 165,26
	<b>451 372,03</b>
<b>QI-C19</b>	
São Miguel	259 545,25
Terceira	71 957,79
	<b>331 503,04</b>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

**VDA**

Faial	128 038,24
Flores	19 962,50
Graciosa	79 374,93
Pico	155 079,95
Santa Maria	94 655,60
São Jorge	161 353,07
São Miguel	1 253 577,50
Terceira	377 078,55
	<b>2 269 120,34</b>

**VEA**

Flores	4 050,00
Pico	22 888,71
São Jorge	15 000,00
São Miguel	52 820,00
Terceira	34 347,64
	<b>129 106,35</b>

**VIA**

Pico	27 176,50
Santa Maria	16 901,67
São Miguel	12 485,00
Terceira	16 817,29
	<b>73 380,46</b>

**Total** **52 141 236,38**

Por outro lado, foram transferidos no âmbito do COMPETIR + o montante de **51 588 055,13€** de apoio FEDER para a Região, através do PO Açores 2020.

<b>Subsistema</b>	<b>Pago (€)</b>
DL1	1 412 595,39
DL2	2 335 490,39
DL3	171 282,29



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

DL4	203 113,07
EQC-EJ	2 602 095,43
FBE	41 277 423,65
INT-PI	41 693,94
PAA II	87 251,70
PAA-19	30 851,63
QI	599 308,50
QI-C19	331 503,04
VDA	2 278 465,21
VEA	140 058,93
VIA	76 921,96
<b>Total</b>	<b>51 88 055,13</b>

### 3. PROCONVERGENCIA (2007-2013)

#### 3.1 SIDER – SISTEMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS AÇORES

O SIDER, sistema de incentivos que vigorou nos períodos de programação 2000-2006 e 2007-2013, teve por objetivo promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, através do apoio ao investimento privado, com vista ao reforço da produtividade e competitividade das empresas.

No ano em análise, foram efetuados pagamentos referentes a este sistema de incentivos no valor de **1.212.285,42€**.

<b>Subsistema</b>	<b>PAGO (€)</b>
DEE	836 498,58
DLA	198 933,77
DTA	176 853,07
<b>Total</b>	<b>1 212 285,42</b>

#### 3.2 EMPREENDE JOVEM – SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO

No âmbito dos Empreende Jovem I e II, programas que vigoraram desde 2006 até junho de 2014, que visavam o apoio à criação de novas empresas por parte de jovens, procurando desta forma estimular o incremento de uma nova cultura empresarial,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

baseada no conhecimento e na inovação, introduzindo simultaneamente uma cultura de risco e vontade empreendedora, foi pago incentivo não reembolsável no valor de **375,55€** durante o ano de 2023.

#### **4. OUTRAS MEDIDAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19**

##### **4.1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO I**

A legislação aplicável a esta medida é a Resolução do Conselho do Governo nº 281/2020, de 11 de novembro de 2020.

Este programa consiste na transformação do valor a reembolsar relativo a créditos obtidos através das linhas COVID-19 nacionais e da linha de crédito “Apoio às Empresas dos Açores”, em valor não reembolsável.

O prazo para apresentação de candidaturas no âmbito desta medida terminou a 30/02/2021. Considerando que as aprovações das candidaturas a esta medida se encontravam condicionadas à verificação do cumprimento do nível médio de emprego, importa referir que no ano 2023 foram efetuadas as respetivas reanálises para comprovar o efetivo cumprimento.

Deste modo, em 2023 foram reanalisadas 155 candidaturas, resultando num valor de apoio aprovado de 5.900.730,22€.

Para poder beneficiar do apoio a empresa foi obrigada a manter o nível de emprego, com base na média de janeiro e fevereiro de 2020, até final de 2020.

O pagamento do apoio acontece a partir do prazo máximo de carência previsto em cada uma das linhas de crédito COVID. Durante o ano em análise foi pago um montante de **5 789 769,02€**.

<b>Subsistema</b>	<b>Pago (€)</b>
<b>PME I</b>	
Ilha da Graciosa	60 855,52
Ilha das Flores	48 195,15





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Ilha de Santa Maria	102 887,08
Ilha de São Jorge	238 024,13
Ilha de São Miguel	3 452 653,23
Ilha do Corvo	3 217,92
Ilha do Faial	325 211,03
Ilha do Pico	302 397,27
Ilha Terceira	1 256 327,69
<b>Total</b>	<b>5 789 769,02</b>

#### 4.2 PROGRAMA DE APOIO AOS CUSTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS DO SETOR DO TURISMO

Medida de apoio excecional aos custos operacionais das empresas do setor do Turismo, que apresenta como principal objetivo a rápida recuperação das empresas do setor do turismo, garantindo a manutenção dos postos de trabalho neste setor.

Durante o ano em análise foi pago o montante de **39.632,44€**.

Subsistema	Pago (€)
<b>PACOEST</b>	
Faial	897,09
São Miguel	38 735,35
<b>Total</b>	<b>39 632,44</b>

A legislação aplicável é a Resolução do Conselho de Governo nº 236/2020, de 4 de setembro de 2020, retificada pela Declaração de Retificação nº 14/2020, de 7 de setembro de 2020.

#### 4.3 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO II

A legislação aplicável é a Resolução do Conselho do Governo nº 296/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Este programa consiste na transformação do valor a reembolsar relativo a créditos obtidos através das linhas COVID-19 nacionais e da linha de crédito “Apio às Empresas dos Açores”, em valor não reembolsável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Em termos de análise, em 2023, foram aprovadas 450 candidaturas, com a seguinte repartição por ilha:

<b>Ilha</b>	<b>Nº Candidaturas Aprovadas</b>	<b>Apoio Aprovado</b>
São Miguel	228	9.038.403,55 €
Terceira	122	3.088.161,45 €
Santa Maria	21	453.349,17 €
Faial	36	858.917,15 €
Pico	30	498.911,90 €
Graciosa	8	95.217,61 €
São Jorge	3	134.797,17 €
Flores	2	55.992,66 €
Corvo	0	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>	<b>14.223.750,66 €</b>

Para poder beneficiar do apoio a empresa foi obrigada a manter o nível de emprego até 30 de junho de 2021.

Durante o ano em análise foi pago o montante de **5 790 311,03€**.

<b>Subsistema</b>	<b>Pago (€)</b>
<b>PME-II</b>	
Ilha da Graciosa	58 593,09
Ilha das Flores	66 729,52
Ilha de Santa Maria	112 013,37
Ilha de São Jorge	191 715,41
Ilha de São Miguel	3 686 163,16
Ilha do Corvo	4 406,82
Ilha do Faial	317 873,97
Ilha do Pico	336 436,77
Ilha Terceira	1 016 378,92
<b>Total</b>	<b>5 790 311,03</b>

#### 4.4 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO NA AGRICULTURA



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Apoio para a manutenção de postos de trabalho, que consiste na transformação do valor a reembolsar relativo às linhas nacionais em valor não reembolsável. Para o efeito, a empresa deverá manter os postos de trabalho até 31 de dezembro de 2021.

O apoio a conceder tem por base o menor número de postos de trabalho da empresa detidos em setembro de 2020.

A legislação aplicável é Resolução do Conselho do Governo n.º 198/2021 de 10 de agosto de 2021.

O prazo para apresentação de candidaturas desta medida terminou a 31/12/2021.

Em termos de análise, em 2023, foram aprovadas 7 candidaturas, com a seguinte repartição por ilha:

<b>Ilha</b>	<b>Nº Candidaturas Aprovadas</b>	<b>Apoio Aprovado</b>
São Miguel	1	33.910,49 €
Terceira	6	66.023,58 €
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>99.934,07 €</b>

Durante o ano em análise foi pago o montante de **770.551,16€**.

<b>Subsistema</b>	<b>Pago (€)</b>
<b>PME-AGRI</b>	
Ilha de São Miguel	634 520,93
Ilha Terceira	136 030,23
<b>Total</b>	<b>770 551,16</b>

#### **4.5 APOIAR.PT AÇORES**

Programa destinado a reforçar a liquidez das empresas, tendo em vista preservar a continuidade da sua atividade económica e do emprego.

Os apoios a conceder enquadram-se no alargamento das elegibilidades promovido pela Comissão Europeia no âmbito da Iniciativa CRII (Coronavirus Response Investment Initiative), designadamente no que respeita às medidas específicas para suporte à liquidez das PME, considerando que o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) pode apoiar o financiamento de fundo de manuseio das PME, como medida temporária para dar uma resposta eficaz à crise de saúde pública, alteração que foi concretizada pelo Regulamento (UE) 2020/460, de 30 de março.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Neste âmbito, será apoiado o financiamento do fundo de maneiio das micro, pequenas e médias empresas com sede ou estabelecimento estável na Região, que registem forte redução do volume de faturação e que atuem nos setores mais afetados pelas medidas excepcionais de mitigação da crise sanitária, sendo no caso particular dos Custos Operacionais, comparticipados os custos fixos das Micro, Pequenas e Médias Empresas com sede na Região Autónoma dos Açores, que registem forte redução do volume de faturação.

As medidas APOIAR consubstanciam-se nos seguintes Avisos, sendo que as duas últimas foram criadas em 2022:

- Aviso ACORES-D6-2021-04 - APOIAR.PT AÇORES (APT-AZ)
- Aviso ACORES-D6-2021-05 - APOIAR.PT AÇORES 4.º T 2020 (AA-4T21)
- Aviso ACORES-D6-2021-10 - APOIAR.PT AÇORES 1.º T 2021 (AA-1T21)
- Aviso ACORES-E2-2021-23 - APOIAR.PT AÇORES 2.º T 2021 (AA-2T21)
- Aviso ACORES-D6-2021-11 - APOIAR.PT AÇORES Custos Operacionais 2020 (PACO-20)
- Aviso ACORES-E2-2022-05 – APOIAR.PT AÇORES Nov21-Jan22 (AA-NJ22)
- Aviso ACORES-E2-2022-06 – APOIAR.PT AÇORES Fev-Abril22 (AA-FA22)

Em termos de análise, em 2023, foi aprovado o seguinte:

<b>Subsistema</b>	<b>Nº candidaturas aprovadas</b>	<b>Apoio aprovado</b>
APT-AZ	1	40.000,00 €
AA-2T21	1	48.000,00 €
PACO-20	2	23.386,93 €
AA-NJ22	4	19.392,99 €
AA-FA22	17	67.107,69 €
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>197.887,61 €</b>

O montante do total pago referente à medida APOIAR.PT AÇORES no ano de 2023 foi de **314.402,18€**, distribuídos pelos vários subsistemas da seguinte forma:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

<b>Subsistema</b>	<b>Pago (€)</b>
<b>AA-1T21</b>	
Ilha de São Miguel	17 335,46
Ilha Terceira	4 070,01
	<b>21 405,47</b>
<b>AA-2T21</b>	
Ilha de São Miguel	53 030,49
Ilha Terceira	14 015,53
	<b>67 046,02</b>
<b>AA-4T20</b>	
Ilha de São Miguel	478,16
	<b>478,16</b>
<b>AA-FA22</b>	
Ilha das Flores	11 000,00
Ilha de São Jorge	16 027,78
Ilha de São Miguel	48 693,62
Ilha do Corvo	780,00
Ilha Terceira	17 449,44
	<b>93 950,84</b>
<b>AA-NJ22</b>	
Ilha de São Miguel	24 443,99
Ilha do Faial	314,69
Ilha Terceira	17 924,95
	<b>42 683,63</b>
<b>APT-AZ</b>	
Ilha das Flores	2 650,78
Ilha de São Miguel	40 749,15
Ilha do Faial	3 750,00
Ilha Terceira	4 123,97
	<b>51 273,90</b>
<b>PACO 20</b>	
Ilha de São Miguel	25 303,36
Ilha Terceira	12 260,80
	<b>37 564,16</b>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

**Totais** **314 402,18**

Por outro lado, foram transferidos no âmbito do APOIAR.PT o montante de **123.812,98€** de apoio FEDER para a Região, através do PO Açores 2020.

<b>Subsistema</b>	<b>Pago (€)</b>
AA-1T21	21 405,47
AA-2T21	19 046,02
AA-4T20	478,16
AA-FA22	34 141,56
AA-NJ22	23 290,64
APT-AZ	11 273,90
PACO 20	14 177,23
<b>Total</b>	<b>123 2,98</b>

## 5. MEDIDA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS

### Apoio Financeiro Transitório ao Pagamento das Prestações do Crédito à Habitação (CREDITHAB)

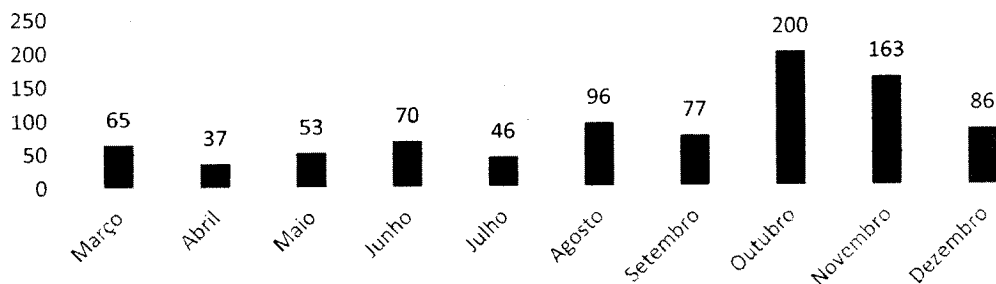
O programa CREDITHAB consiste numa linha de apoio, de carácter excecional e temporário, às famílias com créditos à habitação própria permanente, até um montante máximo de 250 mil euros, e que se encontram numa situação de precaridade no cumprimento das suas obrigações contratuais. A medida foi criada com o intuito de mitigar a subida das taxas de juro resultante da crise da inflação, apoiando as famílias nas prestações mensais de crédito à habitação.

O período inicial de apresentação das candidaturas ao CREDITHAB ocorreu de 1 de março a 31 de dezembro de 2023, sendo que nesse período foram submetidas 893 candidaturas, conforme se segue:

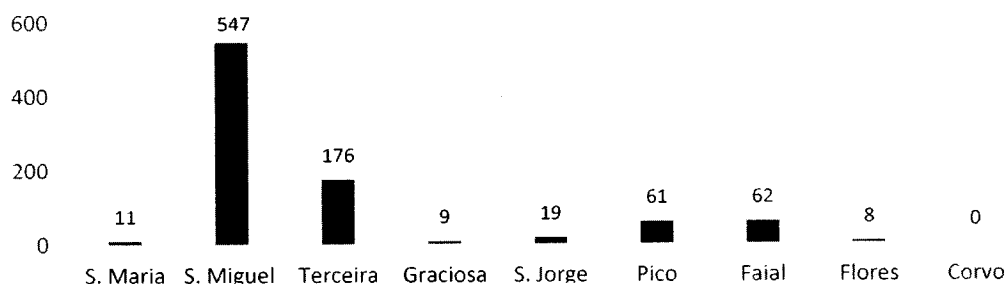


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Candidaturas Submetidas por mês



Candidaturas Submetidas por Ilha



No que respeita às candidaturas submetidas em 2023, 628 foram aprovadas, 140 foram indeferidas, 9 apresentaram desistência e 116 estavam em análise no fim do ano. Assim, no referido ano foram apreciadas 87% das candidaturas submetidas, estando as restantes 13% em análise.

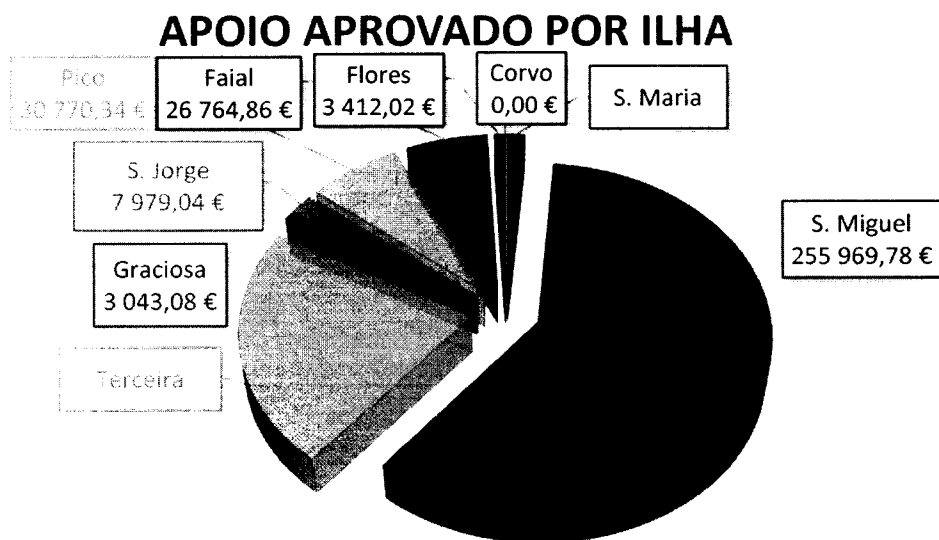
	2023				
	Submetidas	Aprovadas	Indeferidas	Desistências	Em análise
<b>S. Maria</b>	11	9	2	0	0
<b>S. Miguel</b>	547	374	88	5	80
<b>Terceira</b>	176	136	26	1	13
<b>Graciosa</b>	9	6	2	0	1
<b>S. Jorge</b>	19	11	3	0	5
<b>Pico</b>	61	45	10	0	6
<b>Faial</b>	62	42	9	3	8
<b>Flores</b>	8	5	0	0	3
<b>Corvo</b>	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>893</b>	<b>628</b>	<b>140</b>	<b>9</b>	<b>116</b>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Às 628 candidaturas aprovadas em 2023 correspondeu um Apoio Total Aprovado de 429.937,50€, com a seguinte distribuição por ilhas:

	2023
	Apoio Total
<b>S. Maria</b>	5 885,10 €
<b>S. Miguel</b>	255 969,78 €
<b>Terceira</b>	96 113,28 €
<b>Graciosa</b>	3 043,08 €
<b>S. Jorge</b>	7 979,04 €
<b>Pico</b>	30 770,34 €
<b>Faial</b>	26 764,86 €
<b>Flores</b>	3 412,02 €
<b>Corvo</b>	0,00 €
<b>Total</b>	<b>429 937,50 €</b>



No CREDITHAB o Apoio é mensal e concedido por seis meses. O pagamento do mesmo é efetuado por duas tranches trimestrais, sendo que em 2023 foram efetuados pagamentos num total de 198.024,39€.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

- **MEDIDAS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO**

1. **PROGRAMA DE APOIO À REVITALIZAÇÃO DAS LOJAS NOS CENTROS URBANOS – LOJA+**

O Loja+ promove a requalificação e revitalização do comércio dos centros urbanos, tendo em vista a ocupação de espaços devolutos, mediante um apoio ao arrendamento do estabelecimento e/ou à sua requalificação. A DSFCE assegura a operacionalização do programa, analisando as candidaturas e acompanhando os projetos aprovados, desenvolvendo ainda ações de divulgação da medida.

Durante o ano de 2023, foram recebidas 16 candidaturas ao Loja+ e foram aprovadas 11, correspondentes a um montante máximo de auxílio de €67.731,97.

No decorrer de 2023, foram processados pagamentos às empresas beneficiárias num montante total de €99.792,65.

2. **REGIME DE APOIO AO MICROCRÉDITO BANCÁRIO DOS AÇORES**

O Microcrédito disponibiliza a pessoas desempregadas ou com emprego precário, sem condições para o acesso ao crédito bancário pelas vias normais, crédito sem juros para a criação dos seus negócios.

Está igualmente disponível para sociedades por quotas, sociedades unipessoais por quotas e empresários em nome individual, de pequena dimensão, que não tenham condições para o acesso ao crédito bancário pelas vias normais.

O crédito é concedido por entidades bancárias protocoladas, ficando a bonificação total de juros e imposto de selo a cargo da Região.

A medida é gerida em parceria pela DREC, DRQPE, ISSA e CRESAÇOR (Agência de Microcrédito).

Em 2023, as quatro entidades parceiras desenvolveram o projeto Descomplica o Microcrédito – Ações de sensibilização para todos, tendo sido realizadas 14 ações em todo o arquipélago, totalizando 355 participantes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Neste ano, foram recebidas 44 candidaturas ao Microcrédito, tendo sido aprovados pela Comissão de Crédito cinco projetos, e seis pelas instituições de crédito, totalizando €133.438,90 em crédito concedido.

No ano em análise, foram processadas bonificações de juros e imposto de selo no valor de €13.322,75.

### **3. OUTRAS MEDIDAS DE APOIO**

#### **3.1 LINHA DE APOIO À REABILITAÇÃO URBANA DOS AÇORES – LARUA**

A Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores (LARUA) financiou operações de reabilitação e regeneração do edificado construído na Região. Este projeto implica o pagamento das bonificações, referentes às candidaturas aprovadas, às entidades bancárias protocoladas, pela duração dos contratos de crédito.

Em 2023, foram processadas bonificações de juros num valor total de €122.686,80.

## **B. INCENTIVOS FINANCEIROS AO FUNCIONAMENTO**

### **1. ACESSO AOS MERCADOS**

Com a publicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 117/2023, de 14 de julho de 2023, foi criado o Programa de Apoio ao Acesso aos Mercados.

Esta medida de apoio consiste na comparticipação dos encargos inerentes ao transporte marítimo e aéreo de produtos regionais no interior da Região Autónoma dos Açores e desta para o seu exterior, de forma a compensar os custos adicionais decorrentes da sua situação ultraperiférica. A taxa de comparticipação é de 90%, a incidir sobre as despesas elegíveis.

O apoio financeiro reveste a forma de subsídio a fundo perdido. O montante máximo de apoio corresponde ao valor anual de 200.000,00 € e trianual de 400.000,00 €, por empresa.

Durante o ano de 2023, beneficiaram deste programa 120 operadores económicos, envolvendo apoios financeiros na ordem dos 5,53 milhões de euros, repartidos da seguinte forma:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

<b>Ilha</b>	<b>Nº processos</b>	<b>Apoio financeiro</b>
Santa Maria	3	42.367 €
São Miguel	64	3.560.026 €
Terceira	22	1.245.382 €
Graciosa	1	16.733 €
São Jorge	3	98.052 €
Pico	16	340.439 €
Faial	9	216.741 €
Flores	2	5.385 €
Corvo	0	0 €
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>5.525.125 €</b>

## **2. PROGRAMA DE APOIO À RESTAURAÇÃO E HOTELARIA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AÇORIANOS**

O Programa de Apoio à Restauração e Hotelaria para a Aquisição de Produtos Açorianos, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/A, de 5 de abril, tem por objeto a promoção da competitividade e inovação no setor da restauração e hotelaria açoriana, através da utilização predominante de produtos regionais.

Esta medida procura, por um lado, estimular o setor produtivo regional e, por outro lado, incrementar a utilização dos produtos marcadamente açorianos na confeção de pratos típicos regionais, sem prejuízo da qualidade e da inovação que importa implementar.

Através deste programa, os estabelecimentos de restauração e hotelaria beneficiam de um apoio financeiro de 30% nas despesas efetuadas com a aquisição de produtos regionais certificados com o selo “Marca Açores”, bem como com a aquisição de produtos hortofrutícolas, cujos fornecedores sejam detentores do Número de Produtor Hortofrutícola, emitido no âmbito de regulamentação comunitária.

No caso de produtos regionais com certificação “Indicação Geográfica Protegida IGP”, “Denominação de Origem Protegida – DOP”, “Denominação de Origem Controlada – DOC” ou “Artesanato dos Açores”, o apoio financeiro referido no número anterior é majorado em 40%.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

O apoio financeiro não pode exceder anualmente o montante de 7.500,00 € por estabelecimento e de 15.000,00 € por empresa.

Durante o ano de 2023, no âmbito das 395 candidaturas aprovadas, foram atribuídos os seguintes apoios financeiros:

<b>Ilha</b>	<b>Nº processos</b>	<b>Apoio financeiro</b>
Santa Maria	30	56.574 €
São Miguel	145	497.995 €
Terceira	84	221.595 €
Graciosa	14	23.343 €
São Jorge	61	86.570 €
Pico	24	72.416 €
Faial	28	86.750 €
Flores	9	14.759 €
Corvo	0	0 €
<b>TOTAL</b>	<b>395</b>	<b>1.060.002 €</b>

### **3. POSEIMA – REGIME ESPECÍFICO DE ABASTECIMENTO**

O Regulamento (UE) n.º 228/2013, de 13 de março de 2013, criou um Regime Específico de Abastecimento em relação a alguns produtos agrícolas enumerados no anexo I do Tratado, essenciais para o consumo humano ou para o fabrico de outros produtos. Este programa tem como principal objetivo o fornecimento das Regiões Ultraperiféricas com produtos essenciais para o consumo humano, para a produção agrícola e para a transformação industrial, tendo em vista suprir, parcialmente, os custos da ultraperifericidade dessas mesmas regiões.

O Regulamento (UE) n.º 920/2018, da Comissão Europeia, de 20 de junho de 2018, que altera o Regulamento (UE) n.º 180/2014, da Comissão Europeia, de 20 de fevereiro de 2014, estabelece as regras de execução do referido programa de apoio.

No ano de 2023, beneficiaram deste regime de apoio comunitário vinte operadores, sedeados nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira e São Jorge.

O quadro seguinte espelha a distribuição dos apoios financeiros por ilhas:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Santa Maria	209,00 €	0.00
São Miguel	4.769.414,00 €	76.50
Terceira	1.458.330,00 €	23.39
São Jorge	6.255,00 €	0.10
<b>TOTAL</b>	<b>6.234.208,00 €</b>	<b>100.00</b>

O envelope financeiro anual deste programa está fixado em 6,3 milhões de euros.

#### **4. ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DOS AÇORES (AEA)**

As associações empresariais desempenham um papel fundamental no fortalecimento e crescimento do setor empresarial, promovendo a troca de conhecimentos e o desenvolvimento de estratégias comuns visando fomentar a competitividade, o crescimento económico e a geração de empregos.

As associações empresariais dos Açores enfrentam, contudo, dificuldades de financiamento da sua estrutura, encontrando-se as atividades desenvolvidas pelas mesmas, na maior parte dos casos, dependentes de parcerias casuísticas de financiamento, quer seja do Governo Regional, quer seja de outras entidades.

Por forma a clarificar os critérios de atribuição dos apoios financeiros às referidas entidades, foi publicada a Resolução n.º 10/2023, de 31 de janeiro.

No âmbito deste programa de apoio, no ano de 2023, foram celebrados contratos-programa com duas associações empresariais regionais, designadamente com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e com a Associação Comercial e Industrial da ilha do Pico, tendo sido protocolados apoios financeiros no valor máximo de, respetivamente, 60.000,00 euros e 39.327,61 euros.

### **C. REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÓMICA**

#### **1. REGIME DE LIVRE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Durante o período em análise, através da plataforma informática do licenciamento zero, deu-se continuidade ao processo de registo e de acesso à atividade relativamente aos setores do comércio, restauração e serviços, abrangendo a instalação e a modificação dos estabelecimentos dos respetivos setores de atividade.

Este procedimento permite aos operadores económicos destes setores iniciarem a sua atividade mais rapidamente mediante a submissão eletrónica de uma mera declaração prévia de instalação ou de modificação.

A aplicação permite ainda a articulação com as restantes entidades intervenientes no processo, nomeadamente com as câmaras municipais, disponibilizando toda a informação relevante de cada município.

Em finais de 2023 encontravam-se ativos na base de dados deste regime 3.286 estabelecimentos.

O Regime de Livre Acesso e Exercício de Atividades Económicas na Região Autónoma dos Açores, foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro.

## **2. REGIME DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE LICENCIAMENTO COMERCIAL**

O Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro, criou o regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores.

O referido diploma, para além de manter fora do regime de autorização a instalação de conjuntos comerciais e certos tipos de atividades comerciais, nomeadamente as que são objeto de regulamentação específica, coloca também fora do seu âmbito de aplicação os estabelecimentos de comércio por grosso. Com a entrada em vigor deste regime foi igualmente retirada a necessidade de autorização prévia para pequenas modificações do estabelecimento, de insígnia, ou de titular da exploração, substituindo aquele regime por uma comunicação prévia.

Ficam, deste modo, submetidos ao regime de autorização prévia os estabelecimentos de comércio a retalho com uma área de venda superior a 1.500 metros quadrados nas ilhas de São Miguel e Terceira e a 500 metros nas restantes ilhas.

Em 2023, não foram apresentados pedidos de instalação desta tipologia de estabelecimentos comerciais.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

### **3. SECTOR COOPERATIVO**

O artigo 122.º da Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, põe em execução o atual Código Cooperativo. Nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que adita ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, o artigo 66.º-A, prevê que as cooperativas podem usufruir dos benefícios fiscais nele previstos, devendo apresentar uma Credencial Cooperativa emitida pelas autoridades competentes que comprove a observância dos pressupostos inerentes a estes benefícios.

Na sequência do protocolo celebrado em 13 de janeiro de 1998, entre o Governo Regional dos Açores e o então INSCOOP - Instituto António Sérgio para o Setor Cooperativo, atualmente designado por CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, na Região Autónoma dos Açores, a autoridade competente para a emissão das referidas credenciais é a Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, através da Direção Regional do Comércio e Indústria.

Durante o período em referência foram introduzidas melhorias na ferramenta informática que gere este procedimento, o SISCOOP – Sistema de Informação para o Setor Cooperativo, com o objetivo de facilitar a relação entre a administração regional e as cooperativas, simplificando procedimentos e desmaterializando processos.

No ano de 2023 foram emitidas 47 credenciais.

### **4. LICENCIAMENTO DO COMÉRCIO EXTERNO**

As importações e as exportações de produtos agrícolas estão sujeitas à emissão de certificados efetuada de acordo com as normas comunitárias vigentes para cada um dos setores.

Os certificados são um instrumento privilegiado de gestão da política comercial e cumprem um duplo objetivo. Por um lado, permitem acompanhar a evolução dos mercados, e por outro, garantem o controlo das quantidades importadas, exportadas e dos montantes das restituições a conceder.

Neste sentido, a Divisão do Comércio tem sido responsável pela execução das normas disciplinadoras do licenciamento do comércio externo, através da emissão de certificados de importação e certificados de exportação, de acordo com o quadro normativo aplicável previsto nos regulamentos comunitários.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

**5. VENDA DE ESTAMPILHAS PARA BEBIDAS ESPIRITUOSAS**

O artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, mantém a utilização de uma estampilha especial para as bebidas alcoólicas a aplicar às bebidas espirituosas em todo o território nacional, já anteriormente prevista. A Portaria n.º 117/2015, de 30 de abril, do Ministério das Finanças, alterada pela Portaria n.º 308-A/2017, de 20 de outubro, aprovou os modelos e as especificações técnicas da referida estampilha especial. Por sua vez, a Portaria n.º 83/2007, de 24 de dezembro, procedeu à atualização dos preços das estampilhas especiais para bebidas espirituosas provenientes do exterior e destinadas a serem consumidas na Região.

Nos Açores é a DREC através da Divisão do Comércio, a entidade responsável pelo fornecimento das referidas estampilhas fiscais aos operadores económicos.

**6. LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS**

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2021/A, de 12 de agosto, veio introduzir a segunda alteração ao regime que estabelece as normas para o exercício da atividade industrial na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro. Por outro lado, o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2021/A, de 18 de novembro, aprovou o Regulamento do Exercício da Atividade Industrial nos Açores.

Com a aprovação das alterações do processo de licenciamento das atividades industriais na Região Autónoma dos Açores, procedeu-se a uma maior simplificação e agilização de procedimentos.

Destaca-se, desde logo, a retirada do procedimento administrativo de autorização prévia de instalação para os estabelecimentos industriais de média dimensão. Por outro lado, foram alargados os parâmetros de tipificação dos estabelecimentos industriais, permitindo o enquadramento de um número significativo destes em procedimento mais simplificado. Importa salientar a isenção do pagamento das taxas de licenciamento por um período de cinco anos. A nova figura introduzida de atividade produtiva local permite, por outro lado, que estabelecimentos industriais de pequena dimensão possam desenvolver a sua atividade em espaços rurais e urbanos, possibilitando, por esta via, uma maior diversificação da atividade e o desenvolvimento de pequenas atividades produtivas com importantes vantagens para os operadores económicos.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Todo o processo de licenciamento é conduzido pela Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, que se mantém como interlocutor único junto do empresário, sendo também a entidade competente para a emissão da respetiva licença.

Em 31 de dezembro de 2023, encontravam-se devidamente licenciados na Região Autónoma dos Açores 817 estabelecimentos industriais, empregando 6.534 trabalhadores.

<b>Número de Estabelecimentos por Ilha</b>			
<b>ILHA</b>	Santa Maria	22	2,69%
	São Miguel	354	43,33%
	Terceira	189	23,13%
	Graciosa	27	3,31%
	São Jorge	46	5,63%
	Pico	102	12,48%
	Faial	60	7,34%
	Flores	14	1,71%
	Corvo	3	0,37%
<b>Total</b>		<b>817</b>	

## **7. LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO E CISTERNAS**

O Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto, aprovou o Regulamento de Instalação e de Funcionamento de Recipientes Sob Pressão Simples (RSPS) destinados a conter ar ou azoto e de Equipamentos Sob Pressão (ESP). O referido regulamento prevê medidas de simplificação ao nível do licenciamento dos equipamentos por ele abrangidos, através da promoção da celeridade da tramitação processual e da redução de custos inerentes.

Ao longo do período em análise deu-se continuidade ao esforço de regularização de processos, quer através do contato com as empresas, quer através da realização de visitas de acompanhamento junto dos estabelecimentos ou mesmo pela realização de reuniões técnicas.

Relativamente ao processo de licenciamento dos equipamentos sob pressão, foram efetuados os seguintes procedimentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

<b>Licenciamento de ESP</b>	
Registos	20
Certificados de funcionamento	118
1.ª Autorizações de funcionamento	20
Autorizações de funcionamento	40
Renovações	58
Autorizações Prévias de Instalação	12
Cancelamentos	10
Transferidos	0

Autorizações de funcionamento emitidas e os registos efetuados tiveram a seguinte distribuição geográfica:

<b>Ilha</b>	<b>N.º de Certificados</b>	<b>N.º de Registos</b>
Faial	21	9
Graciosa	3	0
Pico	2	1
Santa Maria	12	5
São Jorge	5	0
São Miguel	52	2
Terceira	23	3
<b>TOTAL</b>	<b>118</b>	<b>20</b>

#### **8. LICENCIAMENTO DE CISTERNAS – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PERIGOSAS**

Esta matéria é regulada pelo Acordo Europeu relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada (**ADR**). Os processos analisados no decurso do período em análise tiveram como diploma de trabalho o Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho, que procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva 2018/1846 (UE).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Todas as cisternas alvo de licenciamento no âmbito do transporte de matérias perigosas por estrada, deverão ser submetidas aos procedimentos definidos no Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada com vista a obtenção do certificado de autorização de utilização, e consequentemente o certificado ADR.

As cisternas de transporte de matérias perigosas, só podem circular quando possuírem o certificado ADR da mesma. O licenciamento da cisterna culmina na emissão do certificado de autorização de utilização.

A legalização das cisternas pressupõe, entre outras fases de procedimento, a aprovação do respetivo projeto de construção, assim como a aprovação da sua construção. Da mesma forma, compete à administração regional emitir o documento de registo conjuntamente com a atribuição do número de aprovação da cisterna, assim como a emissão do documento de autorização de utilização, cuja validade é definida de acordo com prazos regulamentares. Outra das competências em matéria de cisternas é a renovação da autorização de utilização das mesmas, bem como alterações de titularidade e cancelamentos.

As autorizações de utilização emitidas têm a seguinte distribuição geográfica:

<b>LICENCIAMENTO DE CISTERNAS</b>	
<b>ILHA</b>	<b>N.º DE CERTIFICADOS</b>
Faial	3
Flores	1
Graciosa	0
Pico	2
Santa Maria	1
São Jorge	0
São Miguel	18
Terceira	12
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

## **9. RECURSOS GEOLÓGICOS**

Ao longo do ano em referência foram licenciadas e desenvolvidas diversas atividades de acompanhamento referente a explorações de massas minerais. Para além da fiscalização presencial para atualização da informação respetiva, foram solicitados, com



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

o apoio de outras entidades, pedidos de identificação de proprietários e diligências para encerramento com recuperação.

Em 31 de dezembro de 2023 estavam licenciadas as seguintes explorações de massas minerais na Região Autónoma dos Açores:

<b>Ilha</b>	<b>N.º Explorações</b>
Santa Maria	2
São Miguel	48
Terceira	24
Graciosa	3
São Jorge	12
Pico	21
Faial	5
Flores	7
<b>Total</b>	<b>122</b>

No que respeita à concessão hidromineral da água mineral natural Magnificat e da licença de exploração da água de nascente Gloria Patri, continua a ser feito o acompanhamento da monitorização na origem da qualidade físico-química e microbiológica das águas, no âmbito do programa analítico definido por esta Direção Regional.

Ao longo do período em referência, efetuou-se também o acompanhamento das atividades de monitorização e exploração do recurso geotérmico da Ribeira Grande e do recurso geotérmico do Pico Alto, na ilha Terceira.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

**CAPÍTULO II**

**DESEMPENHO ECONÓMICO E FINANCEIRO**

No exercício foram apurados rendimentos num total de 93.787.959,88€, representando um aumento de 130,41% relativamente a 2022, em grande parte devido ao aumento dos apoios concedidos no âmbito do fecho do quadro comunitário do PO2020.

A entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional provocou alterações organizacionais, a par dos aumentos remuneratórios obrigatórios, determinou um impacto significativo nos gastos com o pessoal, passando de um valor anual de 2.983.695,78€ em 2022, para 3.563.093,16€ em 2023.

Em relação a 2022 nos gastos com o fornecimento e serviços externos verificou-se um aumento na ordem dos 129,90% o qual se traduz no valor de 2.207.750,38€, com maior impacto nos contratos individuais de avença, trabalhados especializados e nos eventos patrocinados pela Gestão da Marca Açores.

Importa referir que, a atividade principal da DREC é a concessão de incentivos financeiros às empresas, sendo que as transferências concedidas perfazem o valor de 69.790.479,77€, relativos a Incentivos Não Reembolsáveis.

O resultado líquido positivo decorre do investimento em ativos financeiros no valor de 16.250.000€.

O total do ativo registou um aumento significativo por motivo de aquisição de ativo não corrente no âmbito da Recapitalização do Sistema Empresarial dos Açores.

O património líquido apresenta um valor positivo de 15.639.959,39€ relativamente ao ano transato, alteração esta adveniente do resultado positivo do período, no valor de 18.059.369.86€.

O passivo, ascendeu ao montante de 2.548.599,29€, o que representa uma redução na ordem dos 0,60% relativamente a 2022, decorrente essencialmente da diminuição do



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

valor das transferências correntes e subsídios não reembolsáveis, assumidos e não pagos em 2023, na ordem dos 1.945.864,71€.

**Anexo às demonstrações financeiras**

**1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico**

**1.1 Identificação da entidade**

**a. Identificação**

A Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, adiante designada por DREC, é um serviço da Administração Regional (autónoma) integrado na sua administração direta, com sede na Rua de S. João, 55, 9504-533 Ponta Delgada.

O código da classificação orgânica é o 04.03.00 e está sob a tutela da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, adiante designada por SRFAP.

O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa atribuída pelo Despacho nº 636/2023, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 73, de 13 de abril, com efeitos a 1 de maio de 2022.

**b. Legislação**

A DREC é o serviço executivo da SRFAP, que tem por missão apoiar na definição e executar as políticas de estímulo ao investimento privado, visando o reforço da competitividade do tecido empresarial açoriano, bem como de promoção da inovação, da qualidade e do empreendedorismo, a par da captação de investimento externo, conforme dispõe o artigo 21º do Decreto Regulamentar Regional nº 14/2022/A, de 2 de setembro.

**c. Estrutura organizacional efetiva**

A DREC é composta por um Diretor Regional, três Diretores de Serviços, coadjuvados por oito Chefes de Divisão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

A 31 de dezembro o total de efetivos era de 147.

## 1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP.

### Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
- Conforme a Instrução 1/2019 do Tribunal de Contas, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações orçamentais e financeiras previsionais previstas na NCP 1 e na NCP 26.

A DREC apresentou no final do exercício de 2023, um saldo de gerência de 54.303,78€ proveniente de operações de tesouraria.

Entidade: A020 DREC

Datas de 01/01/2023 a 31/12/2023

Exercício: 2023

O documento foi guardado pela última vez: Agora mesmo

es de tesouraria

Unidade Monetária: EUR

Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.19 - 07.29	07.19 - 07.29 - Outras receitas/despesas de operações tesouraria	49.806,08	755.696,66	751.200,96	54.303,78
	Total...	49.806,08	755.696,66	751.200,96	54.303,78

## 2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

### 2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

#### Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

#### **Ativos e passivos não correntes**

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação são reconhecidos, na sua generalidade, no momento do direito a receber.

## **2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes**

### *Moeda funcional e de apresentação*

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalecentes à data da transação.

### *Regime do acréscimo*

O subsídio de férias e respetivos encargos, são reconhecidos no ano a que os mesmos dizem respeito, independentemente do momento em que são pagos.

### *Acontecimentos subsequentes*

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

## **2.3 Julgamentos** (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Não aplicável.

**2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro** (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

**2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se.**

Não aplicável.

**2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas** (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

**2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas** (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

**2.8. Erros materiais de períodos anteriores**

Não aplicável.

### **3. Ativos intangíveis**

Incorpora os programas de computador e sistemas de informação, assim como o registo de Marca Nacional.

### **4. Acordos de concessão de serviços: concedente**

Não aplicável.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

**5. Ativos fixos tangíveis**

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para todos os bens do Ativo Fixo Tangível.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2023, resultaram de compras efetuadas, com maior relevância equipamento informático e outros, nomeadamente, decoração e conforto.

**6. Locações**

Não aplicável.

**7. Custo de empréstimos obtidos**

Não aplicável.

**8. Propriedades de investimento**

Não aplicável.

**9. Imparidade de ativos**

Não aplicável.

**10. Inventários**

Não aplicável.

**11. Agricultura**

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

**12. Contratos de construção**

Não aplicável.

**13. Rendimentos de transações com contraprestação**

Não aplicável.

**14. Rendimentos de transações sem contraprestação**

O valor inclui 5.580.099,88€ referentes a transferências correntes e 87.658.581,85€ de transferências de capital, acrescido de outros rendimentos (RNAP's) no valor de 21.090,91€ perfazendo um total de 93.259.772,64€.

**15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**

Não aplicável.

**16. Efeitos de alterações em taxas de câmbio**

Não aplicável.

**17. Acontecimentos após a data de relato**

Não são reconhecidos, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2022.

**18. Instrumentos financeiros**

Participação de 0,19% no capital de Fundo de Contragarantia Mútuo.

Adiantamento de 13% à entidade gestora do Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores, respeitante à realização do investimento C05-i04-RAA Recapitalizar Sistema Empresarial dos Açores enquadrado na Componente C05 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

**19. Benefícios dos empregados**

Não aplicável.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

Handwritten signature or initials in the top right corner.

**20. Divulgações de partes relacionadas**

Não aplicável.

**21. Relato por segmentos**

Não aplicável.

**22. Interesses em outras entidades**

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Capítulo III

**PROCESSO ORÇAMENTAL E RESPETIVA EXECUÇÃO**

O orçamento inicial da DREC perfaz os 77.512.000,00€, tendo sofrido uma redução com a transferência de 1.050.000,00€ no orçamento de investimento para outros serviços da Administração Regional. Por outro lado, sofreu um incremento no orçamento de investimento no valor de 20.750.000,00€ e de 663.500,00€, no orçamento de funcionamento. Assim, o valor das dotações corrigidas a 31/12/2023 passou para 97.875.500,00€.

Foi dado cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2023/A, de 5 de janeiro, sendo o valor total dos cativos de 13.200,00€, representando 6% do total do orçamento de funcionamento, das dotações iniciais na rubrica de aquisição de bens e serviços correntes, sendo autorizado o seu descativo conforme despacho do Secretário Regional das Finanças, datado de 08/11/2023.

A execução orçamental foi na ordem dos 95,82%, correspondendo ao valor pago líquido de 93.787.959,88€ sobre as dotações corrigidas no valor de 97.875.500,00€.

Acrescente-se que o total dos compromissos assumidos no valor de 96.401.051,43€, é igual à despesa paga no valor de 93.787.959,88€ mais os compromissos transitados no de valor total de 2.613.091,55€, sendo que neste estão incluídas faturas no valor de 2.260.752,15€, pelo que a dotação corrigida não comprometida ascende aos 1.474.448,57€.

**Anexo às demonstrações orçamentais**

**1. Alterações orçamentais da receita**

As alterações orçamentais realizadas na receita visaram dar cumprimento às despesas aprovadas.

**2. Alterações orçamentais da despesa**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

As alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se no aumento da previsão inicial em 20.363.500,00€.

**3. Alterações ao plano plurianual de investimentos**

Não aplicável.

**4. Operações de tesouraria**

O saldo final de 54.303,78€, advém dos montantes referentes às retenções dos vencimentos de dezembro e que foram pagos em 2023.

**5. Contratação administrativa**

**5.1 Situação dos contratos**

No decurso do ano foram efetuados dois novos contratos de aquisição e serviços no valor de 137.807,50€. Os pagamentos ascenderam a 407.238,45€, dos quais 332.128,45€ respeitam a contratos iniciados e não pagos em 2022.

**5.2 Adjudicações por tipo de procedimento**

Todos os contratos de aquisição de serviços efetuados em 2023 foram por Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 20.<sup>a</sup> alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores.

**6. Transferências e subsídios**

**6.1 Transferências e subsídios - Despesa**

As transferências concedidas visam financiar, maioritariamente, despesas no âmbito do COVID 19 e ao abrigo do Sistema de Incentivos do Competir+, as quais estão refletidas no "Mapa de Transferências e Subsídios Concedidos" que consta na pasta "Outros documentos".



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

**6.2 Transferências e subsídios - Receita**

Não aplicável.

**7. Outras divulgações**

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:

<https://portal.azores.gov.pt/web/drec/presta%C3%A7%C3%A3o-contas>

O Coordenador Técnico,

---

António Augusto da Ponte Borges